



Código de Conduta

ALL ABOUT
COMMITMENT

www.arfaiceramics.com



Mensagem da Gerência

“Cada pessoa é deveras importante no cumprimento da missão global da empresa”

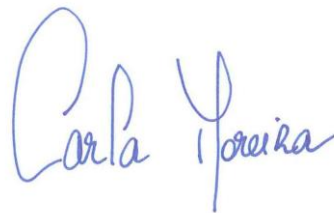
Acredito que o sucesso de uma empresa está diretamente ligado à forma como trata as suas pessoas, devendo fomentar um ambiente de trabalho sadio, alegre e de cooperação entre os seus colaboradores.

Colaboradores felizes são pessoas que tudo farão para fazer progredir a organização que representam e a felicidade pode advir de compensações monetárias, de respeito no tratamento de igual para igual, de incentivo e apoio num momento de necessidade, da partilha de experiências conjuntas que nos aproximam e fomentam o espírito de equipa.

Conferir às pessoas, exatamente o mesmo tratamento que gostaria de ter se estivesse no seu lugar, com sentido de justiça e de igualdade, é este o meu lema e não posso deixar de me sentir realizada quando sinto, vejo e oiço a satisfação dos colaboradores da **Arfai** por pertencerem a esta organização.

Cada pessoa é deveras importante no cumprimento da missão global da empresa e o meu papel deve saber precisamente ser um motor de desenvolvimento, levando cada um a dar o melhor de si, potenciando as capacidades individuais de cada um em benefício de todos, não esquecendo de valorizar e motivar.

Um compromisso social e ético que na **Arfai** assumimos para com os nossos colaboradores, mas também para com os nossos clientes e fornecedores.



Carla Moreira
Sócia Gerente da **Arfai Ceramics Portugal**

Código de Conduta

A **Arfai Ceramics Portugal** define a sua atividade em torno de uma palavra, **compromisso**: para com o seu cliente, para com os seus fornecedores e/ou prestadores de serviços e **claro** para com os seus **colaboradores**.

Reforçando este sentido de compromisso, o presente **Código de Conduta** é um documento que estabelece o conjunto de princípios e valores que definem a atividade da **Arfai Ceramics Portugal** em matéria de ética profissional, orientando a forma como a empresa, os seus colaboradores e fornecedores dever guiar a sua conduta.

Âmbito de Aplicação e Finalidade

O presente Código prevê três âmbitos de aplicação, estabelecendo os princípios e normas que deverão estar na base da conduta profissional das seguintes partes:

- a) **(I) Empresa, Arfai**, indicando as normas e os princípios que orientam a sua conduta enquanto empresa, seja para com os seus colaboradores (efetivos ou potenciais) seja para com quaisquer terceiros com que esta se relacionem no âmbito social, institucional e profissional.

Estas normas pretendem dotar todas as partes com a informação necessária sobre os valores que definem a **Arfai**, por forma a que conheçam previamente os compromissos da empresa e, por isso, o que dela podem.

- b) **(II) Colaboradores**, identificando um conjunto de princípios e práticas de natureza ética a observar por todos os colaboradores da Arfai, no exercício das suas funções, independentemente das suas responsabilidades ou posição hierárquica.

Este ponto tem como objetivo primeiro orientar a atuação profissional de cada um dos colaboradores da empresa, garantindo assim a transmissão clara e homogénea dos valores que caracterizam e definem a **Arfai**, enquanto organização.

- c) **(III) Fornecedores**, reiterando a necessidade de concordância entre a conduta destes em matéria de ética profissional e as políticas e compromissos sociais e éticos da **Arfai**, reforçando a necessidade do cumprimento do princípio de legalidade junto dos mesmos.

Com vista à plena aplicação do disposto no Código, entende-se que todos deverão tomar conhecimento dos conteúdos nele definidos, contribuindo ativamente para a plena observância dos mesmos.

I. Princípios de Ética e Código de Conduta – Arfai

A Arfai, enquanto empresa, baseará todas as suas ações, iniciativas, tomadas de decisões ou quaisquer outras, comprometendo-se ao respeito pelo seguinte:

1. Princípio da legalidade, atuando em total e plena concordância com a lei.
2. Iniciativa de Comércio Ético, comprometendo-se junto de todas as partes com que se relaciona e principalmente junto dos seus recursos humanos, diretos ou indiretos, a respeitar de forma plena:
 - 2.1. **O Emprego Livre** – concordando que o emprego deve ser escolhido livremente, não havendo lugar para trabalho involuntário, forçado ou escravo.
 - 2.2. **A Liberdade de Associação** – entendendo-a como um direito que a todos assiste, promovendo-a através da adoção de uma atitude aberta perante a atividade dos sindicatos e não demonstrando qualquer prática ou atitude discriminatória para quem pretenda ser ou seja associado.
 - 2.3. **Saúde e Segurança** - a empresa promoverá um ambiente de trabalho seguro, tomando medidas e práticas razoáveis que tenham em vista a prevenção de acidentes ou danos para a saúde dos colaboradores, seja pela disponibilização de serviços de medicina do trabalho de qualidade seja facultando formação periódica na área da higiene e segurança.
 - 2.4. **Mão de Obra Infantil** - cumprindo as normas nacionais e internacionais em matéria de trabalho infantil, não contratando crianças ou jovens que não estejam na idade legalmente prevista para o efeito.
 - 2.5. **Salário Digno** - retribuindo todos os seus colaboradores, com os devidos benefícios e salários, pagos em plena e total concordância com a legislação nacional.

2.6. **Horário de Trabalho Não Excessivo** – Respeitando e cumprindo a legislação nacional prevista para esta matéria.

2.7. **Igualdade e Não-Discriminação** – Garantindo o respeito e inclusivamente a promoção da igualdade de oportunidades, rejeitando qualquer ação ou prática discriminatória seja por motivos de classe social, origem, religião, idade, condição física, orientação sexual, opinião política, ou qualquer outro. Princípios que aplica em contexto de trabalho e também no âmbito de processos de recrutamento com vista a admissão e novos colaboradores/colaboradoras.

2.8. **Não Permissão de Tratamento Desumano** – Rejeitando e proibindo qualquer abuso físico, verbal ou disciplinar, assédio sexual ou de outra natureza ou qualquer outra forma de intimidação. A empresa compromete-se a providenciar aos seus RH as ferramentas para que, numa eventual situação de abuso ou outra forma de intimidação, os mesmos detenham a liberdade e segurança para efetuar a denúncia destas situações.

2.9. **Anti-Corrupção e Anti-Suborno** – Rejeitando qualquer ato de corrupção ou suborno e, como tal, comprometendo-se com a ética, a transparência e a integridade nos negócios. Concretamente, a este propósito, a Arfai definiu um procedimento anti-corrupção que descreve os mecanismos de controlo e conformidade internos.

A Arfai subscreve a Declaração Universal dos Direitos Humanos, da Organização das Nações Unidas, comprometendo-se e responsabilizando-se, através da sua Gerência, a implementar os princípios delineados naquela declaração.

II. Princípios de Ética e Conduta Profissional - Colaboradores¹

No exercício das suas atividades, funções e responsabilidades, todos os colaboradores da Arfai, independentemente da natureza do seu vínculo contratual para com a empresa, do seu cargo, responsabilidade ou posição hierárquica, deverão agir com base no respeito pelos seguintes princípios:

1) Legalidade

Todos os colaboradores devem agir em plena e total concordância com a lei.

¹ Por colaboradores, entendem-se todos os trabalhadores que mantenham vínculo contratual de trabalho com a empresa Arfai – Indústria de Faianças Lda e IGM – Faianças Lda.

2) Respeito e Integridade

Os colaboradores da Arfai devem assumir-se como cidadãos íntegros, plenamente respeitadores do trabalho desenvolvido pelo colega, independentemente da sua função ou posição hierárquica, rejeitando qualquer abuso físico ou verbal ou disciplinar, assédio sexual ou de outra natureza ou ainda qualquer outra forma de intimidação.

3) Lealdade e Honestidade

Todos os colaboradores devem atuar de forma transparente, verdadeira e leal, respeitando e privilegiando o cumprimento de compromissos acordados entre elementos da equipa e fora dela, bem como, salvaguardando a boa imagem da Arfai, sua credibilidade e prestígio.

4) Igualdade e Não Discriminação

Tal como a empresa, os colaboradores da Arfai deverão defender o tratamento de todo e qualquer cidadão com base no princípio da não discriminação, promovendo ativamente a igualdade de tratamento e de oportunidades independentemente classe social, origem, religião, idade, condição física, orientação sexual, opinião política, ou qualquer outro. A observância deste princípio deverá implicar a denúncia de qualquer prática que contrarie o estabelecido.

5) Solidariedade

Todos os colaboradores da Arfai deverão pautar as suas ações e demais práticas dentro da organização pela boa-fé, solidariedade e espírito de entreatajuda, valorizando o sentido de equipa, promovendo o bem-estar de todos, denunciando situações que contribuam negativamente para o disposto.

III. Princípios de Conduta Profissional - Fornecedores

O presente âmbito do Código de Conduta da Arfai pretende garantir que todos os terceiros com que a empresa se relacione, sejam fornecedores de matéria, produto ou serviços, ou outras entidades subcontratadas, desenvolvam a sua atividade profissional concordante com as políticas sociais e éticas da empresa, constantes no **ponto I. Princípios de Ética e Conduta Profissional – Arfai** e, em igual importância, do princípio da **legalidade**:

Devem exercer a sua atividade em total e plena concordância com a lei, respeitando as exigências legais em matéria de direito do trabalho, ambiente, higiene, saúde e segurança.

Disposições finais

Todas as partes a que o disposto no presente Código diga respeito, conforme explicitado nos âmbitos de aplicação acima referidos, deverão tomar conhecimento do mesmo, comprometendo-se a respeitar as normas e princípios estabelecidos no desenvolvimento da sua conduta profissional.

Uma atuação que garanta a observância dos princípios dispostos será uma atuação íntegra e respeitadora que permitirá a todas as partes terem um conhecimento primário do que podem esperar do relacionamento entre as mesmas.

O não entendimento da aplicação prática de qualquer um dos pontos abordados deverá ser comunicado ao Departamento de Recursos Humanos da **Arfai Ceramics Portugal**, estrutura responsável pelo presente Código de Conduta, por forma a obter os esclarecimentos necessários.

Do mesmo modo, quaisquer queixas, reclamações ou denúncias podem ser feitas de forma totalmente livre e anónima através dos seguintes canais:

- a) A nível interno (colaboradores/colaboradoras), na Caixa de Sugestões localizada junto aos Cartões de Ponto disponível a todos;
- b) A nível externo, para o email direto e exclusivo do departamento de Recursos Humanos, rh@arfai ceramics.com.